DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2023

CONTRATO N.º 003/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PATOS DO PIAUÍ/PI E A MEGA SYSTENS TELECOM, QUE VIGORARÁ NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR DISCRIMINADAS

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ/PI**, inscrita no CNPJ n.º 35.127.547/0001-37, com sede na rua 7 de setembro, s/n, Centro, CEP 64.580-000, Patos do Piauí, Estado do Piauí, neste ato representada pelo seu presidente , o Sr. **MARLON COSTA OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o n.º 028.870.593-94 e no RG n.º 2.750.227 SSP/PI, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **MEGA SYSTENS TELECOM,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 20.301.728/0001-60, com endereço na rua Raimundo Almeida, n.º 109, Centro, CEP 64.755-000, município de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, neste ato representado pelo seu representante legal JECONIAS ARAÚJO SILVA, portador do RG.º 2.909.926 SSP/PI e inscrito no CPF n.º 025.695.673-10, que abaixo assina, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, têm justo e contratado entre si, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O Presente contrato consiste tem por objeto a prestação de fornecimento de serviços de conexão à rede de INTERNET de computadores via rádio, modalidade IP, com as seguintes especificações:

1.1.1 O serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por 07 (sete) dias por semana, podendo haver interrupções ou suspensões de natureza técnica/operacional, hipótese nas quais haverá sempre que possível, informação prévia ao assinante.

1.1.2 O acesso assíncrono à rede de INTERNET por intermédio via rádio utilizando o protocolo IP;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

2.1 Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, os seguintes documentos, na seguinte ordem de prevalência:

2.1.1 Cópia dos documentos da empresa;

2.1.2 Documentos do representante legal da empresa;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O CONTRATANTE declara aceitar este contrato de prestação de serviços nas condições mencionadas, confessando ter recebido o referido a aparelhagem em perfeito estado de conservação e funcionamento, responsabilizando-se pela sua restituição no mesmo estado em que recebeu e respondendo por todo e qualquer dano que a mesma sofra, e indenizando em dinheiro, a vista, ao CONTRATANTE, no caso de falta, inutilização ou dano ao referido veículo o qual para este efeito é dado o valor de R$ 700,00 (setecentos) reais.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZACAO

4.1 O acompanhamento e a fiscalização a ser exercida pelo CONTRATADO, através de seus prepostos, consistirá no direito de vistoriar aos aparelhos quando do recebimento e durante o período de permanência dos mesmos em posse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 A CONTRATANTE fornecerá todas as informações e condições necessárias à realização dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTRATADO

6.1 O CONTRATADO executará os serviços rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrante e com a legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Os serviços decorrentes deste contrato serão custeados com recursos oriundos dos Recursos Próprios.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1 Os preços dos serviços durante o período de vigência do contrato serão firmes e irreajustáveis, caso haja conveniência e oportunidade administrativa estes serão reajustáveis, desde que não prejudique o erário público.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01º de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com Lei n.º 14.133/21, caso haja conveniência das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Jaicós/PI para dirimirem quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir no futuro com relação a este contrato.

E, por assim estarem, justo e contratados, de acordo com o que acima ficou estipulado, as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente Contrato em quatro vias, de igual teor e data, para que possa produzir seus efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas que também são signatárias deste instrumento contratual.

Patos do Piauí/PI, 19 de janeiro de 2023.

Marlon Costa Oliveira

MARLON COSTA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Jeconias Araújo Silva

JECONIAS ARAÚJO SILVA
MEGA SYSTENS TELECOM

TESTEMUNHAS:

1ª Lucas do Nascimento Costa CPF n.º 040.161.203-14

2ª _____ CPF n.º _____